

## CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277/14

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

### I – DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE FUNDÃO, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.182/0001-07, com sede da prefeitura à Rua São José, nº 135, nesta cidade de Fundão/ES, CEP:29.185-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª MARIA DULCE RUDIO SOARES, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº241.635.037-49, denominado CONSORCIADO, por interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 14.884.711/0001-45, representado por seu gestor o Sr. DIEGO PEREIRA HUGUINIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 094.266.057-97, residente à Rua Oscar Faria, nº 02, Bairro Cohab, no município de Ibiraçu/ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ nº 02.618.132/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCELO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

#### II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no item XIV do Contrato de Consórcio Público

Parágrafo único - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede:

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;

Rua Interventor Santos Neves, 9, 2º Andar - Centro - Fundão - ES - CEP 20185.000 - Tel.: (27) 3267-1521 e-mail: proger@fundao.es.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e Fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis a execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão na área da saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral da Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo CONSÓRCIO, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Selecionar as ações, os projetos e serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

- § 1º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento de valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.
- §2º O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando o valor (es) data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou o outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

- Copecial



# V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO:

007200.1030200111079 - Transferência de recursos a instituições sem fins lucrativos (CIM Polinorte)

Recurso: 12010000

Projeto/Atividade: Transferência de Recursos a Instituições sem Fins Lucrativos. Elementos de Despesas:

- 331.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos R\$ 18.000,00
- 333.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos R\$ 427.000,00
- 344.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

#### VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8°, § 5°, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação de CONSÓRCIO e de CONSORCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA- As partes se comprometem à não utilização do nome e/ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

4



### VIII - DAS DISPOSIÇÃOES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Os efeitos e impactos financeiros decorrentes do presente contrato, bem como os efeitos decorrentes do protocolo de intenções do Consórcio Público da Região Polinorte, retroagem a 1º de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento vigerá até 31/12/2013, sendo, todavia, rescindindo automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8°, § 5°,11e 12, § 2°, da Lei nº 11.107/05. Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

#### IX-DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de <u>Aracruz</u> (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fundão, 10 de fevereiro de 2014.

MUNICIPIO DE FUNDÃO CONSORCIADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSORCIADO

MARCELO DE SOUZA COELHO CONSÓRCIO

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:		
1	2	
CPF:	CPF:	

As As a second s